



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.551 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Oriundo do Poder Legislativo
RECONHECE OS PORTADORES DA SÍNDROME DE TOURETTE COMO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, PARA EFEITOS DE LEI, NO MUNICÍPIO DE CUITÉ/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Reconhecido os portadores da SÍNDROME DE TOURETTE como portadores de deficiência física, para efeitos de lei, no Município de Cuité/PB, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2024.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

